



TRATAMENTO DE RISCO

CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA GUARDA, REMOÇÃO E DEPOSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS OU RECOLHIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.

O estudo em tela, objetiva identificar e alocar os riscos decorrentes da concessão do serviço público para guarda, remoção e depósito de veículos apreendidos ou recolhidos em decorrência de infração de trânsito.

O risco em projetos de infraestrutura, nas palavras de Irwin et. al. (1997), representa os acontecimentos que podem reduzir a expectativa de retorno do investidor. Já, para Partnerships Victoria (2001), o risco é a possibilidade da ocorrência de circunstâncias que possam causar diferenças entre os encargos assumidos no projeto e o efetivamente ocorrido quanto ao lucro e à previsão de custos. Para a Comissão Europeia (2003, pág. 53), o risco é definido como “qualquer fator, evento ou influência que ameace a conclusão bem-sucedida de um projeto, em termos de prazo, custo ou qualidade”.

O risco representa a ocorrência de um evento desfavorável, imprevisto ou de difícil previsão, que onera demasiadamente os encargos contratuais de uma ou de ambas as partes. Grande parte deles são comuns a qualquer projeto de delegação de serviço público, todavia, não é possível fazer generalizações.

Esses riscos, uma vez identificados, devem ser alocados de acordo com o princípio básico de alocação que propugna que o risco deve ficar a cargo da parte que melhor tenha condições de suportá-lo.

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação Preferencial
Risco de Financiamento	Risco de que não esteja disponível financiamento, nos montantes e nas condições previstas, quando a dívida e / ou o capital é exigido.	Não haverá recursos para o progresso ou complemento do projeto.	Exigência de que todas as propostas contenham garantias quanto aos compromissos financeiros com condições mínimas e facilmente realizáveis.	Concessionário
Risco de alteração do projeto original	Risco de que o projeto seja alterado pela administração após a assinatura do contrato.	A alteração no projeto pode aumentar em demasia os custos da parte privada.	A administração deve minimizar a chance de mudar as especificações do projeto e, para o caso de mudança, deve incluir cláusulas claras no contrato que garantam a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro inicial.	Concessionário
Descumprimento, pelo concessionário, de suas obrigações	Risco de descumprimento, pelo concessionário, de suas obrigações contratuais ou	O poder público será cobrado pela má	Inserção de cláusulas contratuais bem claras, definindo procedimentos e punições para quem	Concedente





contratuais ou regulamentares	regulamentares, deixando de prestar os serviços dentro dos prazos, custos e qualidade esperados.	qualidade do serviço prestado.	desrespeitar o estabelecido em contrato.	
Alterações na legislação	Risco de que alterações na legislação e regulamentação, inclusive acerca de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos, que alterem a composição econômico financeira da concessionária, excetuada a legislação dos impostos sobre a renda.	Certas alterações poderiam afetar diretamente a receita da concessionária.	Inserção de cláusula contratual que permite equilíbrio econômico financeiro nestas condições.	Concessionário
Perecimento, destruição, roubo, furto e perda dos bens da concessão	Risco de que ocorra perecimento, destruição, roubo, furto e perda dos bens enquanto estão sobre tutela da concessionária.	Reposição do bem ao particular.	No contrato deverá estar claro as responsabilidades do concessionário quanto a tutela dos bens apreendidos. Contratação de seguros e sistema de monitoramento para segurança do pátio.	Concessionário
Inflação	Risco que ocorra inflação superior ou inferior ao índice utilizado para reajuste da tarifa.	Desequilíbrio financeiro do contrato	Valores de tarifas deverão estar fixados em unidades monetárias das quais sejam reajustadas automaticamente pela inflação acumulada nos últimos doze meses.	Concessionário/Concedente
Demanda e dimensão da Infraestrutura.	Responsabilidade pela manutenção/ampliação dos componentes da infraestrutura de acordo com a demanda.	Colapso do serviço.	Cláusula contratual prevendo aplicação de penalidades para os casos de não realização dos investimentos necessários.	Concessionário
Aumento / Redução da Demanda	Redução / aumentos inesperados de receita devido à demanda causada pelo órgão fiscalizador.	Afeta diretamente a receita do empreendimento	Vinculação de novos investimentos com base em gatilhos associados à demanda. Possibilidade de utilizar da estrutura para gerar receitas extras.	Concessionário
Erro de Projeção	Redução / aumento da demanda projetada nos estudos do Poder Concedente e nos estudos projetados.	Afeta diretamente a receita do empreendimento	Realização de estudos embasados em informações atuais e fidedignas. Projeção de demanda baseada em índices confiáveis e conservadores. Rejeição de oferta baseada em estudo de demanda evidentemente irreal.	Concessionário





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



REFERÊNCIAS

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Especialização em Controle da Regulação**. Fernando Graeff. BRASÍLIA - DF 2011. Disponível em:
file:///C:/Users/Usuario/Downloads/2433030%20(1).PDF . Acesso em: 26 mar. 2021.

Lebon Régis, 11 de Julho de 2024.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

